



LEI Nº 4.731, DE 04/11/2024.

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE  
EVENTOS DE ARACRUZ/ES, O “DIA  
MUNICIPAL DE COMBATE AO EXTERMÍNIO  
DA JUVENTUDE.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E  
EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a fazer parte do calendário de Comemorações Oficiais do  
Município de Aracruz, o “Dia Municipal de Combate ao Extermínio da Juventude”, a  
ser comemorado no dia 21 de setembro.

Art. 2º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Poder Público  
estimulará ações públicas e privadas com intuito de apoiar e patrocinar a comemoração  
da data.

Art. 3º As possíveis despesas para execução da presente lei correrão por  
conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz, 04 de novembro de 2024.

CARLOS ALBERTO LOUREIRO VIEIRA  
Prefeito Municipal  
(Em Exercício)

